



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - 2019

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL – ABORL-CCF**, por meio de seu Comitê de Título de Especialista, nos termos do artigo 59, alínea “c” do Estatuto Social e do Convênio firmado com a Comissão Mista de Especialidade Médica, Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina, leva ao conhecimento de todos os interessados, por meio do presente **EDITAL** que promoverá, no dia **07 de abril de 2019**, o **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**.

1. REQUISITOS

1.1 O candidato ao exame deverá comprovadamente:

1.1.1. Ser médico formado há, no mínimo, 03 (três) anos e registrado definitivamente no Conselho Regional de Medicina.

1.1.2. Atender a um dos critérios abaixo:

1.1.2.1. Ter concluído até 28 de fevereiro de 2019, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral.

1.1.2.1.1. Se não concluídas a residência médica ou a especialização em Otorrinolaringologia prevista nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2. até o prazo final para inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a declaração digitalizada da instituição atestando que o mesmo é residente ou cursa especialização, com as datas de início e de conclusão do treinamento.

1.1.2.1.2. Após conclusão, enviar para a ABORL-CCF via <http://te.aborlccf.org.br> , **até às 13 (treze) horas do dia 30 de março 2019 (horário de Brasília)**, a digitalização do certificado de conclusão ou de declaração emitida pelo serviço informando a conclusão e aprovação na residência médica ou especialização em Otorrinolaringologia.

*O candidato que não apresentar o referido certificado ou declaração, até o dia 30 de março de 2019, terá a sua inscrição indeferida. Nesta hipótese o candidato terá direito ao reembolso de 20% do valor pago a título de inscrição. Sendo certo que após a referida data não haverá reembolso de valores, tampouco transferência do valor pago para



exames posteriores ou para inscrição de terceiros. O reembolso será efetuado após a realização da prova.

1.1.2.2. Ter concluído, até 28 de fevereiro de 2019, especialização em Otorrinolaringologia (ORL), com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, em uma das vagas oficiais dos serviços reconhecidos pela ABORL-CCF.

1.1.2.3. Ter concluído até 13 de maio de 2002, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, com duração mínima de 2 (dois) anos, conforme art. 3º. da Resolução Nº. 1, de 14 de maio de 2002, da Comissão Nacional de Residência Médica.

1.1.2.4. Ter experiência comprovada com atuação em Otorrinolaringologia por um período mínimo de 6 (seis) anos, mediante comprovação, obrigatória, conforme descrita nos itens 1.1.2.4.1. e 1.1.2.4.2.

1.1.2.4.1. Para comprovar a atuação, descrita no item 1.1.2.4, o candidato deve, obrigatoriamente, enviar declaração digitalizada, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição e com firma reconhecida de no mínimo 03 (três) médicos Otorrinolaringologistas, com título de especialista conferido pela AMB/MEC atestando a experiência do candidato por no mínimo 06 (seis) anos em atividades ambulatoriais e cirúrgicas na especialidade de Otorrinolaringologia; e,

1.1.2.4.2. Enviar cópia digitalizada de declaração em papel timbrado, assinada e com firma reconhecida, do Diretor Clínico da Instituição a que o candidato está vinculado, atestando a atuação do candidato por no mínimo 06 (seis) anos como otorrinolaringologista, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição.

1.2.3. Enviar cópia digitalizada da Certidão Ético-Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina no qual o candidato esteja inscrito;

1.2.4. Enviar cópia digitalizada da Carteira Profissional Definitiva emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

1.2.5. Os **candidatos com necessidades especiais** devem informar suas condições através de **requerimento por escrito** direcionado ao Comitê de Título de Especialista e enviado por correio, em carta registrada, ou entregue pessoalmente na sede da ABORL-CCF até o dia **30 de novembro de 2018**, a fim de que o Comitê possa providenciar as condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações.

1.2.5.1. As condições deverão ser comprovadas com **laudos originais assinados e carimbados** pelos diversos profissionais envolvidos no diagnóstico e tratamento em



questão, além de **cópias dos principais exames e avaliações** que se façam necessários para comprovação dos pedidos.

1.2.5.2. Não serão aceitos requerimentos interpostos, via e-mail, telegrama, carta simples ou registrada, ou outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o candidato.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no presente Exame implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

2.2. O período das inscrições será da data de publicação deste edital **até às 13 horas do dia 30 de novembro de 2018 (horário de Brasília)**, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico <http://te.aborlccf.org.br>.

2.3. Findo o prazo de inscrição, o Comitê de Título de Especialista examinará os documentos para verificar se o candidato preenche os requisitos elencados neste Edital. Verificada a falta dos requisitos mínimos do candidato e/ou da documentação exigida, será indeferida a inscrição e do indeferimento não caberá recurso.

*Após a finalização da inscrição no sistema, não será permitida a inserção de novos documentos ou substituição dos mesmos, a exceção do previsto no 1.1.2.1.2. em que o candidato terá até **às 13h00 do dia 30 de março de 2019** para enviar o certificado ou declaração digitalizada de conclusão da residência médica ou especialização emitida pelo serviço de residência médica reconhecido pela CNRM/MEC ou especialização em Otorrinolaringologia credenciado pela ABORL-CCF.

2.3.1. Caso ocorra o indeferimento por não cumprimento dos termos deste edital, o candidato terá direito ao reembolso do valor pago de acordo com o que segue:

- ✓ Até 30 de novembro de 2018, devolução de 70% do valor pago a título de inscrição;
- ✓ De 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019, devolução de 20% do valor pago a título de inscrição.

2.3.2. O reembolso que se refere o parágrafo anterior será efetuado após a realização da prova e após solicitação por escrito do(a) candidato(a) à ABORL-CCF.



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



2.4. A relação das inscrições deferidas será publicada no site www.aborlccf.org.br.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A taxa de inscrição será de:

3.1.1. **R\$ 1.540,00** (hum mil e quinhentos e quarenta reais) para os(as) associados(as) da ABORL-CCF quites com suas obrigações junto a esta associação;

3.1.2. **R\$ 1.540,00** (hum mil e quinhentos e quarenta reais) para os(as) sócios(as) da AMB quites com suas obrigações junto àquela associação;

3.1.3 **R\$ 3.080,00** (três mil e oitenta reais) para os(as) não associados(as) da ABORL-CCF ou não sócios(as) da AMB.

3.2. O pagamento da taxa de inscrição será exclusivamente mediante cartão de crédito e, portanto, o(a) candidato(a) não deve deixar para efetuar sua inscrição e pagamento no último dia de inscrição, pois cabe à operadora do cartão de crédito confirmar o pagamento da taxa. A não confirmação acarretará o indeferimento da inscrição, não cabendo à ABORL-CCF qualquer responsabilidade neste sentido.

3.3. Na hipótese de desistência da inscrição ou da participação no Exame, o(a) candidato(a) deve encaminhar solicitação de reembolso, por escrito, via e-mail, ao Comitê de Título de Especialista, contendo o motivo do cancelamento e seus dados bancários. De acordo com a política de desistência, será reembolsado o valor pago a título de inscrição conforme segue:

- ✓ Até 30 de novembro de 2018, devolução de 70% do valor pago a título de inscrição;
- ✓ De 01 dezembro de 2018 a 30 de janeiro de 2019, devolução de 50% do valor pago a título de inscrição;
- ✓ De 01 de fevereiro de 2019 a 30 de março de 2019, devolução de 20% do valor pago a título de inscrição, e,
- ✓ A partir do dia 31 de março de 2019, não haverá devolução do valor pago.

3.3.1. O reembolso que se refere o parágrafo anterior será efetuado após a realização da prova.



3.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou repassar o valor pago para exames dos anos seguintes. Em caso de reprovação, não será devolvido o valor pago.

3.5. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, entre outras, decorrentes da participação no Exame serão de responsabilidade única e exclusiva dos(as) candidato(as).

4. DO CURRICULUM VITAE

4.1. O *Curriculum Vitae* deve ser preenchido eletronicamente e exclusivamente pelo link <http://te.aborlccf.org.br>. O preenchimento inadequado implicará no prejuízo da pontuação do candidato.

4.1.1. **A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição e submissão dos documentos exigidos neste edital é única e exclusiva do(a) candidato(a), não podendo alegar erro ou equívoco após a finalização da inscrição no sistema.**

4.1.2. **A ABORL-CCF não se responsabilizará pela submissão de documentos ilegíveis, inadequados ou postados em lugares diferentes do solicitado, o que poderá comprometer a nota final do *Curriculum Vitae*, sem direito a recurso.**

4.2. Todas as informações relativas à qualificação profissional e acadêmica prestadas deverão, obrigatoriamente, ser comprovadas mediante o envio de anexos digitalizados dos certificados, juntamente com o *Curriculum Vitae*.

4.2.1. Após a finalização da inscrição no sistema, não será permitida a substituição ou envio de novos documentos ainda que não tenha se encerrado o período de inscrição. A mesma regra também será aplicada quando findo o prazo de inscrição, a única exceção é a prevista no item 1.1.2.1.2, em que o candidato terá até às **13 (treze) horas do dia 30 de março de 2019** para enviar o certificado ou declaração digitalizada de conclusão da residência médica ou especialização emitida pelos Serviços de Residência Médica reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC ou Especialização em Otorrinolaringologia credenciados pela ABORL-CCF.

4.3. Os anexos digitalizados dos comprovantes mencionadas no item 4.2 deverão ser inseridos na sequência do preenchimento de cada página.

4.3.1. Documentos inseridos em lugares diferentes do solicitado no site ou não condizentes com as regras deste edital serão desconsiderados.



4.4. Não serão apreciados os currículos que não seguirem as determinações de organização previstas neste edital, atribuindo-se a estes currículos a nota 0 (zero).

4.5. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da Lei.

4.6. É expressamente vedado o envio dos documentos solicitados neste edital em formato impresso, por e-mail, carta simples ou registrada ou outro meio não especificado neste edital, ou entregar os documentos pessoalmente na sede da ABORL-CCF.

4.6.1. Não é admitido anexar outros documentos que não sejam aqueles expressamente especificados nos campos destinados ao *Curriculum Vitae*.

4.7. Tabela de pontuação para o *Curriculum Vitae*.

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO Individual	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Vaga Oficial de Residência Médica em serviço de ORL credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC e reconhecido e avaliado pela ABORL-CCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	4,0	4,0
Vaga Oficial de Especialização em serviço de ORL reconhecido pela ABORL-CCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	4,0	
Vaga Oficial de Residência Médica em serviço de ORL credenciado pela CNRM/MEC e não avaliado pela ABORL-CCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	2,0	
Vaga não oficial em serviço de Residência Médica MEC.	0	
Vaga não oficial em Serviço de Especialização reconhecido e avaliado pela ABORL-CCF.	0	
Serviço de Especialização em ORL não reconhecido pela ABORL-CCF.	0	
Serviço de Residência Médica não credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC.	0	
Candidato inscrito na categoria: "Experiência comprovada com atuação em ORL por período mínimo de 6 anos", portanto, sem Residência Médica em Otorrinolaringologia ou sem especialização em	0	



Otorrinolaringologia.		
Artigos e capítulos de livro		
Trabalho completo <u>na especialidade</u> publicado em revista indexada ou capítulo de livro.	Autor – 1,0 Coautor - 0,5	2,0
Congressos		
Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervico-Facial <u>ou</u> Congresso da Academia Americana de Otorrinolaringologia (AAO-HNS).	1,0 para cada evento	2,0
Outras Atividades Científicas		
Combined Meeting – ABORL-CCF	0,5	2,0
Cursos e congressos apoiados pela ABORL-CCF, <u>na especialidade</u> : Rhinology, Norte, Nordeste, Centro Brasileiro, Sul Brasileiro e outros cursos e congressos;	0,25 ponto para cada evento	
Tema Livre ou Pôster apresentado em congresso (autor ou coautor), <u>na especialidade</u> .		

4.7.1. Para atribuição das notas referentes ao tipo de serviço que o(a) residente ou especializando(a) se formou, serão consideradas apenas as vagas oficiais registradas na Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC no caso de residência médica e as vagas oficiais autorizadas pelo Comitê de Residência e Treinamento da ABORL-CCF, sendo a lista de alunos(as), atualizada anualmente junto ao Comitê de Título de Especialista pelos responsáveis pelos serviços.

4.7.1.1. Candidatos (as) que não cumpram o item 1.1.2.2. deste edital ou que frequentem quaisquer serviços reconhecidos pela ABORL-CCF em vagas adicionais oferecidas, mas não autorizadas pelo Comitê de Residência e Treinamento da ABORL-CCF, somente poderão se inscrever no Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia se comprovarem atuação em Otorrinolaringologia por período mínimo de 6 (seis) anos, conforme item 1.1.2.4. deste edital e se atenderem aos demais critérios estabelecidos para inscrição no Exame.

4.7.2. Somente serão aceitos certificados e comprovantes de atividades científicas realizadas **após a graduação em Medicina** e que **datem dos últimos 5 (cinco) anos**.

4.7.2.1. Certificados de palestrante em eventos não serão aceitos ou contabilizados na avaliação do currículo.



4.7.3. Os artigos e capítulos de livros devem conter a referência completa do local de publicação e cópia da primeira página do artigo/capítulo onde constem o título e o nome do autor/coautor.

4.7.3.1. Somente serão aceitos artigos de revistas indexadas (PubMed, Lilacs, Cochrane e Scielo).

4.7.4. Os (As) residentes/especializandos (as) que atingiram a nota mínima exigida nas **PROVAS DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS RESIDENTES E ESPECIALIZANDOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA**, realizadas nos dias 21/01/2012, 02/02/2013, 08/02/2014 e 21/02/2015, receberão um bônus de 0,2 (zero vírgula dois), valores esses que serão somados à nota da avaliação teórica no presente Exame de Suficiência Para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

4.7.4.1. O valor máximo do bônus será de 0,4 (zero vírgula quatro) pontos, referentes à participação e obtenção de nota mínima em duas das provas acima descritas, uma realizada na qualidade de residente/estagiário (a) de 1º. Ano e uma na qualidade de residente/estagiário (a) de 2º. Ano.

5. PROGRAMA DO EXAME

5.1. O conteúdo programático do Exame versará sobre questões de otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, cirurgia estético-facial, otorrinolaringologia pediátrica, faringoestomatologia, laringologia, otorrinolaringologia ocupacional, medicina do sono, cirurgia de cabeça e pescoço e cirurgia cérvico-facial e de base de crânio que fazem parte do ensino em Otorrinolaringologia, que constam da bibliografia sugerida no item 5.2.

5.2. Bibliografia sugerida:

- Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial. Org. Shirley Shizue Nagata Pignatari, Wilma Terezinha Anselmo-Lima; 3ª. Ed.; Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

- Patologia Oral e Maxilofacial. Ed. Brad W, Neville, Douglas D. Damm, Carl M. Allem, Jerry E. Bouquot; 3a. edição, Elsevier, 2009.

6. AS AVALIAÇÕES

6.1. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local designado para realização das avaliações até **às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos (horário de Brasília)**, impreterivelmente, munidos de documento original com foto (RG, carteira profissional, passaporte, carteira de trabalho), não sendo permitido o ingresso no local de realização das avaliações após este horário, bem como sem apresentação do documento de



identidade que possa identificar o (a) candidato (a). Não haverá tempo de tolerância para os(as) candidatos(as) atrasados(as) em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto.

6.1.1. As avaliações serão realizadas na data indicada no preâmbulo deste Edital e nas dependências do **Centro de Convenções Frei Caneca, localizado na Rua Frei Caneca, 569 – Consolação – São Paulo- SP.**

6.1.2. As avaliações serão realizadas através da utilização de computador, sendo os (as) candidatos (as) distribuídos (as) de acordo com ordem alfabética de seus nomes em estações individuais e separadas umas das outras, impedindo a comunicação entre os mesmos.

6.2. Todos (as) os (as) candidatos (as) serão submetidos às seguintes avaliações:

6.2.1. Análise curricular;

6.2.2. Avaliações com conteúdo de Otorrinolaringologia, de acordo com os itens 5.1. e 5.2., a saber:

6.2.2.1. **01 (uma) avaliação teórica, com 03 (três) horas de duração, constituída de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha** com quatro alternativas cada e apenas uma opção correta, divididas entre as várias áreas de conhecimento constantes do item 5.1.. Todas as questões terão o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos;

6.2.2.1.1. O início da avaliação teórica será **às 09 (nove) horas (horário de Brasília)** e a **permanência mínima** na sala do Exame será de **uma hora e trinta minutos**, não sendo permitido aos candidatos ausentarem-se da sala antes deste período;

6.2.2.1.2. As respostas às questões serão feitas no computador, não havendo necessidade de preenchimento de gabarito em folha. Os(As) candidatos(as) podem responder às diversas questões das diversas áreas do Exame em qualquer ordem, podendo voltar a qualquer questão a qualquer momento, inclusive modificando suas respostas, até o limite de tempo da avaliação, quando ela será encerrada automaticamente;

6.2.2.1.3. Será fornecida cópia impressa das respostas assinaladas pelo(a) candidato(a) na avaliação teórica que deverá ser retirada na secretaria do evento após o término do Exame, para que possam conferi-las posteriormente, não sendo fornecidas as questões aplicadas;

6.2.2.1.4. O tempo da avaliação é programado automaticamente, sendo que ao término do mesmo, a avaliação será fechada, não havendo possibilidade de responder a mais



nenhuma questão, sendo garantida a gravação das respostas às questões já respondidas;

6.2.2.2. **01 (uma) avaliação teórico-prática**, com **uma hora e trinta minutos** de duração, constituída de casos clínicos nas diversas áreas do conhecimento listadas no item 5.1, totalizando 10 pontos. A avaliação seguirá os seguintes passos:

6.2.2.2.1. Após o término da avaliação teórica, será realizado um intervalo de **01 (uma) hora para almoço**, cujas despesas são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), para readequação do sistema operacional dos computadores para a realização da avaliação teórico-prática. Todos (as) os (as) candidatos (as) deverão se retirar da sala do Exame após o término da avaliação teórica;

6.2.2.2.2. Todos (as) os (as) candidatos (as) devem se apresentar às **13 horas (treze horas – horário de Brasília)**, impreterivelmente, no local do Exame. Não haverá tempo de tolerância para os (as) candidatos (as) atrasados (as) em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto. Caso o (a) candidato (a) não compareça no horário acima determinado, estará automaticamente desclassificado (a) do Exame.

6.2.2.2.3. O início previsto para início da avaliação teórico-prática será às **13:15 horas (treze horas e quinze minutos)**.

6.2.2.2.4. As informações e questões serão apresentadas de maneira **sequencial** na tela do computador e **não haverá possibilidade** de o (a) candidato (a) voltar a itens para responder, corrigir ou acrescentar respostas após passar para a próxima questão;

6.2.2.2.5. Após o término da avaliação, o (a) candidato (a) deve retirar seus pertences e ausentar-se das dependências do Centro de Convenções Frei Caneca, não sendo permitido esperar por outros (as) candidatos (as) próximo à sala do Exame.

6.3. Todos (as) candidatos (as) inscritos (as) serão submetidos (as) a todas as avaliações previstas no item 6.2.

6.4. O gabarito preliminar da avaliação teórica será divulgado na seção do Título de Especialista no *site* da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (www.aborlccf.org.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua realização. Não haverá disponibilização das questões aplicadas.

6.5. Não serão fornecidos nem o gabarito, nem as questões da avaliação teórico-prática, em caráter irrevogável e irretratável.



6.6. Não será permitido qualquer meio de consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou qualquer tipo de material ou aparelhos eletrônicos, entre outros.

6.7. Os (As) candidatos (as) devem, obrigatoriamente, deixar todos os seus pertences (carteira, bolsa, relógios analógicos e digitais, celulares, tablets, canetas, etc) nos armários disponibilizados no local, **localizando-os pelo número de inscrição**, antes do início da avaliação teórica.

6.8. Solicitamos aos candidatos que não levem bolsas, mochilas, malas ou quaisquer outros volumes de tamanho grande no dia da prova, já que o espaço para a guarda dos mesmos é reduzido. Sugerimos que itens de grande valor não sejam levados para o local da avaliação, já que o Comitê não tem como se responsabilizar pelos mesmos. O ideal é levar apenas carteira e bolsa pequenas.

6.9. Na sala de Exame será permitido portar apenas documento de identificação com foto recente.

6.10. É proibido, durante a realização das avaliações, fazer uso ou portar qualquer equipamento eletrônico (inclusive relógio), que possibilitem o registro das avaliações ou acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo (a) candidato (a) de quaisquer outros aparelhos.

6.11. O (A) candidato (a) será desclassificado (a), caso seja flagrado (a) com qualquer equipamento eletrônico ou se descumprir as orientações dadas pelo Comitê.

6.12. É proibida a entrada nas salas das avaliações com alimentos e líquidos de quaisquer espécies. A ABORL-CCF fornecerá aos candidatos água, barra de cereal e chocolate durante a realização da avaliação teórica. **Na avaliação teórico-prática não haverá fornecimento dos mesmos itens.**

6.13. Caso o (a) candidato (a) necessite fazer uso de qualquer medicação de uso contínuo durante a realização das avaliações, deve comunicar ao Comitê no dia do Exame, **antes do início do mesmo**, para que possa dispor da medicação.

6.14. A ABORL-CCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

7. RESULTADO FINAL

7.1. A média final obedecerá à média ponderada com o seguinte critério de pesos:



7.1.1. Avaliação Teórica, PESO = 4;

7.1.2. Avaliação Teórico-Prática, PESO = 4;

7.1.3. Análise de *Curriculum Vitae*, PESO = 2.

7.2. O resultado final da nota obtida pelo (a) candidato (a) será divulgado pela ABORL-CCF por meio do endereço eletrônico por ele indicado no requerimento de inscrição;

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O gabarito preliminar da avaliação teórica será divulgado no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua realização.

8.2. Se por iniciativa do Comitê de Título de Especialista alguma questão da avaliação teórica for anulada, a pontuação correspondente a essa questão será distribuída entre todas as questões válidas e atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito preliminar, por iniciativa do Comitê do Título de Especialista, essa alteração valerá para todos os candidatos.

8.3. O gabarito oficial final e a relação dos aprovados serão divulgados **a partir do dia 29 de abril de 2019**, no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Será considerado (a) **aprovado (a)** o (a) candidato (a) que obtiver **nota maior ou igual a 6 (seis)** em cada uma das duas avaliações previstas nos itens 6.2.2.1. e 6.2.2.2. e, além disso, obtiver, ao final do Exame, média ponderada final maior ou igual a 6 (seis) conforme previsto no item 7.

9.1.1. Será considerado reprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 6 (seis) em uma ou nas duas avaliações previstas nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e, também, o candidato que obtiver média ponderada final inferior a 6 (seis) conforme previsto no item 7.

9.2. O resultado final do Exame é irrevogável e irretratável, após cumprirem-se todos os procedimentos constantes deste edital.

10. DA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E DA CONFEÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA



10.1. Após a aprovação, a ABORL-CCF enviará para o endereço eletrônico apontado no requerimento de inscrição pelo (a) candidato (a) a declaração de aprovação no Exame.

10.2. Para a emissão do Título de Especialista em Otorrinolaringologia, o (a) candidato (a) aprovado (a) deverá efetuar o pagamento do valor estipulado pela Associação Médica Brasileira, referente às despesas de confecção do Título de Especialista e das despesas da AMB à sua entidade Federada, decorrente de tal atribuição.

10.3. O Título será encaminhado pela Federada da AMB, logo após os trâmites legais, ao endereço apontado no requerimento para solicitação da confecção do título, no prazo de 90 a 120 dias.

11. DO RECURSO

11.1. O (A) candidato (a) que se julgar prejudicado, após a publicação do gabarito preliminar da avaliação teórica, poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito e não haverá prorrogação do prazo.

11.2. O recurso deve ser feito por meio eletrônico indicado no site da ABORL-CCF e pelo(a) próprio(a) candidato(a), no prazo estipulado no item 11.1. deste edital.

11.3. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do (a) candidato (a);
- b) Número do documento de identidade;
- c) Questionamento pontual acompanhado de fundamentação científica baseada na literatura sugerida neste edital e cópias de todos os documentos que o candidato considere úteis à apreciação do recurso;
- d) Data e Assinatura

11.4. O recurso deve ser enviado, **exclusivamente**, por meio eletrônico como mencionado no item 11.2, não sendo aceito recurso interposto por outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o (a) candidato (a).

11.5. O (A) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite o Comitê de Título de Especialista e/ou a ABORL-CCF será preliminarmente indeferido e desta decisão não caberá recurso.

11.6. Se da análise do recurso resultar anulação de questão integrante da avaliação teórica, a pontuação correspondente a essa questão será distribuída entre todas as



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



questões válidas e atribuída a todos os candidatos que prestaram o Exame, independentemente de formulação de recurso.

11.7. O Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

São Paulo, 13 de agosto de 2018.

Dr. Marcio Abrahão
Presidente da ABORL-CCF